EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 09/2026

SOLICITAÇÃO Nº 153/2026
PROCESSO Nº 149/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes, periféricos e materiais de infraestrutura de rede, equipamentos eletroeletrônicos e audiovisuais e equipamentos para escritório, compreendendo o fornecimento e a instalação de painel de LED indoor P2.5.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 10/11/2026 até 24/11/2026, (mediante prévio agendamento) pelo telefone (19) 3878-9420, somente para o Lote 6.
DATA E HORA DO INÍCIO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:
A partir da disponibilidade do Edital, no PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br
DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 25/11/2026 às 08h00min
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/11/2026 às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bll.org.br/
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados a partir de 10/11/2026, no Quadro de Aviso de Licitações desta Câmara Municipal, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas, bem como, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site institucional da Câmara Municipal de Louveira e na plataforma eletrônica BLL Compras.

1. OBJETO

1.1. Pretende a Câmara Municipal de Louveira realizar a aquisição de equipamentos de informática, componentes, periféricos e materiais de infraestrutura de rede, equipamentos eletroeletrônicos e audiovisuais e equipamentos para escritório, compreendendo o fornecimento e a instalação de painel de led indoor P2.5.

1.2. Os prazos de entrega e de execução são os do item 6 do Termo de Referência (Anexo I): até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Edital descritas no Sistema eletrônico de Compras e as constantes neste Edital, prevalecerão o quanto descrito neste instrumento convocatório.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) 020101.0103102010.098-manutenção das atividades de administração do legislativo 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Material Permanente, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor máximo estimado desta despesa importa em **R$ 763.030,81 (setecentos e sessenta e três mil e trinta reais e oitenta e um centavos)** para fornecimento dos itens e execução dos serviços.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pela plataforma

https://bll.org.br/.

3.1.1. O pedido indicará o nome ou a razão social do requerente, o número do CPF ou do CNPJ, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as secretarias competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. As respostas às consultas ou aos pedidos de esclarecimento e os julgamentos das impugnações serão publicadas no quadro informativo da plataforma eletrônica de operação do certame e ficarão disponíveis no site da Câmara Municipal de Louveira, em aba própria.

3.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações protocoladas após o prazo do item 3.1, sem prejuízo de a Administração rever de ofício eventual ilegalidade apontada.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da disputa os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma de realização de licitações eletrônicas, através do endereço https://bll.org.br/.

4.2. A LICITANTE interessada no Lote 6, por seu Representante indicado, **poderá** comparecer nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 10/11/2026 à 24/11/2026, das 09 às 16 horas, (mediante prévio agendamento pelo telefone (19) 3878-9420, munida do ANEXO III – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** para, juntamente com um funcionário da CÂMARA, inspecionar os locais onde serão executados os serviços e obter conhecimento das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos no Termo de Referência, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação para a elaboração de sua proposta comercial.

4.2.1. A Secretaria de Gestão Integrada e Serviços designará um servidor para apresentar ao interessado as instalações físicas do órgão, com roteiro previamente já definido, que será apresentado a todos os licitantes, de modo a haver isonomia entre eles.

4.2.2. Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o **preenchimento do ANEXO III – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA – em 02 vias**.

4.2.3. O pleno conhecimento do local de execução e das demais condições e peculiaridades da contratação atinentes ao recinto, são essenciais para a elaboração da proposta de preços e posterior execução dos serviços, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicação de benefícios sob a invocação de insuficiência de informações ou serviços, motivo pelo qual se assegura tal direito, onde será respeitado, inclusive, o teor do verbete nº 39 do repertório de Súmulas da Corte de Contas Bandeirante.

4.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Louveira por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item 4.3 poderá ensejar inabilitação.

4.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.6. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.7. Observando o princípio do parcelamento, o objeto está dividido em 7 (sete) lotes, sendo os Lotes 3, 4 e 7, de valor estimado inferior a R$ 80.000,00, de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. Composição dos lotes:

4.8.1. Lote 1 – equipamentos de informática e dispositivos móveis (itens 1 a 6);

4.8.2. Lote 2 – componentes e peças para computadores (itens 7 a 15);

4.8.3. Lote 3 – periféricos e acessórios de informática (itens 16 a 25);

4.8.4. Lote 4 – infraestrutura de rede e conectividade (itens 26 a 31);

4.8.5. Lote 5 – eletroeletrônicos e audiovisual (itens 32 a 36);

4.8.6. Lote 6 – painel de LED Indoor P2.5, com controlador de vídeo, fornecimento e instalação (item 37);

4.8.7. Lote 7 – equipamentos para escritório (item 38).

4.8.8. Não se aplica a cota reservada de que trata o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 aos Lotes 1, 2, 5 e 7, com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei Complementar. O Lote 6, por constituir solução integrada não comporta divisão em cotas.

4.8.9. Em todos os lotes, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

a) havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização;

b) nos lotes de ampla participação, considera-se empate a proposta de ME/EPP até 5% (cinco por cento) superior à mais bem classificada, hipótese em que a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta inferior, sob pena de preclusão.

4.9. Não será admitida nesta licitação a participação:

4.9.1. De empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei 14.133/21;

4.9.2. De empresa que tenha sido declarada impedida ou suspensa para licitar no âmbito do Municipio de Louveira/SP;

4.9.3. De empresa que tenha entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos agentes públicos da Câmara Municipal de Louveira (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

4.9.4. De empresas que estejam sob falência decretada, em conformidade com a exigência de habilitação prevista no artigo 69, II, da Lei nº 14.133/2021;

4.9.5. De agente público ou seus parentes até o 3º grau, familiares cônjuges ou conviventes, seja a que título for, direta ou indiretamente, de servidores que atuem diretamente com atividades relacionadas às licitações da Câmara Municipal de Louveira;

4.10. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. Ficam também vedadas:

4.11.1. A participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza de fornecimento de equipamento e materiais comuns, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

4.12. A subcontratação se dará conforme disposto no item 12 do Anexo I.

5. DAS FASES

5.1. O Presente Pregão seguirá o tramite prioritário e natural determinado pela Lei 14.133/21, ou seja, primeiro a etapa da classificação das propostas de preços e depois os documentos de habilitação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. Todos os atos do certame serão praticados na plataforma https://bll.org.br/. Até a data e o horário fixados no preâmbulo, os licitantes cadastrarão apenas a proposta inicial, os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante melhor classificado.

6.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação eletrônica;

6.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para acessar o pregão eletrônico, através da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame;

6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.6. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão;

6.7. O cadastramento dos valores da proposta inicial consiste no lançamento (digitação) pela licitante, dos valores da sua proposta inicial, no sistema, valores estes que ficarão “sigilosos” até o início da etapa de lances.

6.8. O licitante deverá se atentar para o cadastramento de todos os preços que compõem sua proposta, conforme Termo de Referência, sendo certo que a ausência de qualquer um destes valores, acarretará na desclassificação da licitante.

6.9. No dia e horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação, dará início à sessão pública;

6.10. O cadastramento da proposta inicial no sistema vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que, desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos integrantes do presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação no sistema, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

6.13. Convocado na etapa de habilitação o licitante vencedor anexará ao sistema as cópias digitalizadas dos documentos de habilitação e das declarações exigidas neste Edital e no Termo de Referência;

6.14. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo

12 da Lei 14.133/2021;

6.15. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida com a entrega conjunta de sua verificação no site do E-GOV em caso de assinaturas ou pelo próprio autenticador existente na documentação;

6.16. Constatado o desatendimento das exigências de habilitação, o Agente de Contratação comunicará o fato à autoridade competente, para apuração na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

6.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata da sessão, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

6.18. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.20. Durante a fase aberta da licitação, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R$ 10,00 (dez reais)**.

6.21. Será permitido solicitar o cancelamento de lance após a sua inclusão apenas quando houver manifesto erro de digitação, a pedido do licitante.

6.22. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive, quando se tratar de lances intermediários.

6.23. Na hipótese de não haver novos lances a etapa estará encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.26. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta de negociação diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.27. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

6.27.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica na plataforma de operação do certame, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.28. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Agente de Contratação, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances**, **proposta escrita e assinada pelo representante legal, já readequada em consonância com o valor vencedor**, em formato .pdf, que deverão ser anexados em campo próprio no sistema, em conformidade com o Edital.

6.28.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período a pedido do licitante, por uma única vez, devendo ser solicitado antes do encerramento do prazo inicial, sob pena de preclusão.

6.29. **O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL** readequada no tempo determinado, ensejará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta de preços da licitante.

6.30. A proposta deverá ser apresentada conforme **ANEXO II** deste edital, com a indicação de marca, modelo e valores correspondentes, **incluindo a apresentação de catálogos e**

documentação técnica, conforme item 5.5 do Termo de Referência (ANEXO I).

6.30.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

6.30.2. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado o prazo citado neste subitem;

6.30.3. Especificação clara, completa e detalhada do serviço e/ou produto ofertado, conforme definido no Edital e seus anexos

6.30.4. **Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários de referência** (**ANEXO IX**), **sob pena de desclassificação**;

6.31. No valor dos itens da proposta readequada apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

6.32. Após o envio da proposta readequada, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;

6.33. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta Inicial de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços globais propostos para cada lote;

7.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, após a etapa de lances, desde que a mesma seja declarada habilitada;

7.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.4. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Agente de Contratação de aceitar o lance de menor valor;

7.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação irá analisar a proposta readequada enviada pela licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo sua exequibilidade e as exigências contidas neste edital;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Agente de Contratação a desclassificará e requererá o envio da proposta readequada da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital;

7.7. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão, e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada, durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s) conforme Art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.8. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante aviso pela plataforma eletrônica de operacionalização do certame e publicação no Diário Oficial do Município;

7.9. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio verificarão se a proposta vencedora atende às exigências do edital, nesta etapa poderá ser solicitada manifestação formal do setor requisitante para verificação de conformidade e aceitação das especificações técnicas dos itens.

8.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.2.1. Contiver vício insanável;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas dos itens, bem como não indicar a marca e modelo dos itens ofertados, sendo vedada a indicação de marca "conforme TR" ou qualquer tipo de indicação genérica.

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação, conforme incisos III e IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.3.3. Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

8.4. Será **INABILITADA**:

8.4.1. A empresa que não cumprir aos requisitos de habilitação.

8.4.2. Se constatada a existência de sanção com impedimento de contratar com abrangência na Câmara Municipal de Louveira.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrado o julgamento das propostas, o Agente de Contratação convocará, pelo sistema, o licitante mais bem classificado para enviar os documentos de habilitação **no prazo de 2 (duas) horas**, onde deverá enviar os documentos exclusivamente por meio de digitalização na plataforma eletrônica os quais deverão estar dentro do prazo de validade ou, quando não especificada a validade, ter sido expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão (art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período a pedido do licitante, por uma única vez, devendo ser solicitado antes do encerramento do prazo inicial, sob pena de preclusão.

9.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.3. Os documentos de habilitação em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A exigência não se aplica a catálogos, manuais e fichas técnicas, que poderão ser apresentados no idioma original, acompanhados, quando necessário, de tradução livre dos trechos que comprovam o atendimento às especificações.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

9.4.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

9.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova

da Diretoria em exercício;

9.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.4.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

6.5.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. REGULARIDADE FISCAL

9.5.1. Prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, em todos os lotes, e perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede, **no Lote 6**, em razão do serviço de instalação (art. 68, III, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social);

9.5.5. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, permitida certidão positiva com efeito de negativa;

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas;

9.5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (APENAS PARA O LOTE 06)

9.7.1. Atestado de Capacidade Técnica:

9.7.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com instalação de painel de LED ou de videowall, de qualquer dimensão ou passo de pixel, parcela de maior relevância do objeto (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), admitido o somatório de atestados, sem exigência de quantitativo mínimo.

9.7.1.2. Declaração de que dispõe de equipe técnica habilitada para a execução da instalação.

9.7.1.3. Comprovante de vistoria (Anexo III) ou declaração formal de pleno conhecimento do local da instalação.

9.8. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

9.8.1. As empresas interessadas em participar do **LOTE 06** poderão realizar visita técnica facultativa, onde deverá ser representada por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços.

9.8.2. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a

indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

9.8.3. Caso a licitante não realize vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e que assume a responsabilidade na confecção de sua proposta de preço, bem como na execução dos serviços a serem prestados.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa "ABERTO", conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Havendo empate, aplicam-se primeiro os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, persistindo, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (art. 60, § 2º).

11.DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração da vencedora, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação tomadas durante a fase de abertura de propostas e de lances, bem como correspondente a habilitação, manifestando sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação para apresentação das suas razões do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.3. Apresentadas a manifestação de recurso da fase habilitação e da fase de abertura das propostas, os interessados ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (três dias úteis), os quais começarão a correr da intimação através do sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação , que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por quem não comprove poderes para representar a licitante;

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação e homologação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2. É facultado à Câmara Municipal, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

12.3. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Câmara Municipal de Louveira, quando a Contratada não enviar a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

12.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o licitante às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 5º).

12.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas

pertinentes ao objeto licitado no certame.

12.6. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital e todos os seus anexos, onde encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, as prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de, se comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada à mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou à terceiros, bem como, estar ciente de que constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

14. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E PRAZOS DE RECEBIMENTO

14.1. Os critérios de recebimento, execução e prazos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I** – Item 6) do presente edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I** – Item 13)

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser alterada, sendo acrescida e/ou suprimida, dentro dos limites previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. O modelo de gestão e fiscalização está previsto no Termo de Referência (**ANEXO I** – Item 9)

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE estão definidas no Termo de Referência (**ANEXO I** – Item 10).

18.2. As obrigações da CONTRATADA estão definidas no Termo de Referência (**ANEXO I** – Item 11).

19.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, e após prévia oitiva dos interessados, e desde que devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência às participantes na forma da legislação vigente;

19.1.1. Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.2. A nulidade do procedimento licitatório e seus efeitos sobre o contrato observarão

os arts. 71 e 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021;

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para extinção do contrato.

20.DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Agente de Contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21.

21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas;

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado ao(à) Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Louveira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão da referida Licitação.

22. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. Informações complementares e esclarecimentos pontuais poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420 ou através de campo próprio na plataforma eletrônica de operação do certame.

22.2. O pleno conhecimento do modus operandi de funcionamento da aludida plataforma eletrônica, local este de divulgação, publicação e operacionalização do referido certame, é de inteira responsabilidade das participantes, não cabendo ao órgão contratante prestar quais orientações de cunho técnico/suporte aos interessados.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

24. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

24.1. ANEXO I – Termo de referência;

24.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

24.3. **ANEXO III** – Comprovante de vistoria técnica**;**

24.4. ANEXO IV – Declarações;

24.5. **ANEXO V** - Declaração de veracidade dos documentos de habilitação;

24.6. **ANEXO VI** - Minuta de contrato;

24.7. **ANEXO VII** - Termo de ciência e notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato);

24.8. **ANEXO VIII** – Termo de apresentação da empresa;

24.**9**. **ANEXO IX –** Valores de referência.

Louveira, 10 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, componentes, periféricos e materiais de infraestrutura de rede, equipamentos eletroeletrônicos e audiovisuais e equipamentos para escritório, compreendendo o fornecimento e a instalação de Painel de LED indoor P2.5, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Louveira.

1.2. O objeto está dividido em 7 (sete) lotes: Lote 1 – equipamentos de informática e dispositivos móveis (itens 1 a 6); Lote 2 – componentes e peças para computadores (itens 7 a 15); Lote 3 – periféricos e acessórios de informática (itens 16 a 25); Lote 4 – infraestrutura de rede e conectividade (itens 26 a 31); Lote 5 – eletroeletrônicos e audiovisual (itens 32 a 36); Lote 6 – painel de LED Indoor P2.5, com controlador de vídeo, fornecimento e instalação (item 37); Lote 7 – equipamentos para escritório (item 38).

1.3. A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares pertinentes, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade, o alinhamento com o planejamento da Administração e os demais elementos de instrução encontram-se consignados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que antecede este Termo de Referência, do qual este é decorrente e ao qual se vincula integralmente, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Quanto aos equipamentos de informática, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, substituir equipamentos obsoletos, repor componentes, periféricos e materiais de rede e atender às necessidades operacionais dos diversos setores administrativos da Câmara Municipal.

2.3. Quanto ao painel de LED, a contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Plenário e demais ambientes institucionais de solução tecnológica que proporcione maior qualidade na exibição de imagens, vídeos, apresentações e demais conteúdos audiovisuais utilizados durante as sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, treinamentos, solenidades e demais eventos promovidos pela Casa Legislativa. A utilização do painel proporcionará elevada qualidade de imagem, maior definição, brilho uniforme, amplo ângulo de visualização e melhor aproveitamento do espaço físico, contribuindo para a divulgação das informações e para melhor experiência visual de vereadores, servidores e cidadãos presentes.

2.4. O controlador de vídeo permitirá a integração do painel aos equipamentos audiovisuais existentes, possibilitando o gerenciamento adequado das diferentes fontes de sinal e assegurando o pleno funcionamento da solução instalada.

2.5. Quanto às fragmentadoras de papel, a contratação visa assegurar a eliminação segura de documentos físicos que contenham dados pessoais, informações sigilosas ou de acesso restrito e cuja guarda não seja mais necessária, em atenção ao dever de adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados (arts. 6º, inciso VII, e 46 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), conforme fundamentado no ETP.

2.6. As demandas de informática e do painel de LED foram reunidas em um único processo, com divisão do objeto em lotes, conforme justificado no item 8 do ETP.

2.7. Embora a presente demanda não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Louveira, a Lei Federal nº 14.133/2021 possibilita o prosseguimento da licitação/contratação mediante a devida motivação. Tendo em vista a necessidade premente do objeto para o atendimento das demandas do Poder Legislativo e a garantia da continuidade do serviço público, justifica-se a realização do presente processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Nos Lotes 1 a 5 e 7, a solução consiste na aquisição, em entrega única, dos equipamentos relacionados no quadro estimativo constante do item 4, observadas as especificações técnicas mínimas ali estabelecidas, a garantia dos produtos e a apresentação dos respectivos catálogos técnicos ou prospectos pela futura contratada, na forma do item 5.5.

3.2. No Lote 6, a solução consiste no fornecimento e na instalação do painel de LED Indoor P2.5, com controlador de vídeo, estrutura de fixação, cabeamento, acessórios, configuração, testes, treinamento e garantia, de modo que a Administração receba a solução completa instalada e em pleno funcionamento.

3.3. As especificações técnicas descritas representam os requisitos mínimos aceitáveis, sendo admitidos produtos de especificações técnicas superiores, desde que não impliquem elevação injustificada do custo em relação ao objetivo pretendido.

3.4. O painel de LED será adquirido em conjunto com a sua instalação, por uma única contratada, para evitar incompatibilidade entre estrutura de fixação, fontes, controladora e módulos e para preservar a garantia de 36 (trinta e seis) meses, que exige um único responsável pelo equipamento e por sua instalação, conforme fundamentado no item 7.3 do ETP.

3.5. A divisão do objeto em lotes observa o item 8 do ETP, que reuniu no mesmo lote os itens de mesma natureza, ofertados pelos mesmos segmentos de mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1. Os bens e serviços a serem contratados, com suas respectivas especificações mínimas e quantitativos estimados, organizados por lote, são os seguintes:

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Unid.	Quant
LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DISPOSITIVOS MÓVEIS				
1	NOTEBOOK	**PROCESSAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL:** Processador Intel Core i5 ou superior (12ª geração ou mais recente) ou AMD Ryzen 5 (série 5000 ou mais recente) ou processador de desempenho equivalente ou superior. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64-bits pré-instalado em português do Brasil. **MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO:** Memória RAM mínima de 16 GB. Armazenamento mínimo de 512 GB em Unidade de Estado Sólido (SSD) padrão, com compatibilidade de expansão para SSDs de até 1 TB. **TELA E GRÁFICOS:** Tela de no mínimo 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), taxa de atualização mínima de 60 Hz. **MULTIMÍDIA E COMUNICAÇÃO:** Webcam integrada com resolução Full HD (1920 x 1080), Sistema de áudio estéreo composto por 2 alto-falantes de no mínimo 2W cada. microfone integrado com tecnologia de cancelamento ativo de ruído ambiente. **CONECTIVIDADE E INTERFACES:** Conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth. Portas de conexão integradas padrão HDMI, USB.	UN	22

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Unid.	Quant
		DISPOSITIVOS DE ENTRADA, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO: Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil) com teclado numérico independente integrado. Touchpad multigestual de precisão. Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 53 Wh (~4500 mAh) e autonomia mínima estimada pelo fabricante de 6 horas, acompanhada por fonte de alimentação externa bivolt automática (100–240 V), original do fabricante e compatível com o equipamento.		
2	CELULAR	Memória interna mínima de 256 GB Memória RAM mínima de 8 GB Tela de no mínimo 6,5" Sistema operacional Android ou iOS, em versão com suporte a atualizações de segurança pelo fabricante	UN	15
3	MONITOR 24"	Padrão Widescreen Tela LED Tamanho: 24 polegadas Tela Antirreflexo 01 (uma) entrada do tipo VGA de 15 pinos; (necessária pois todos os computadores da casa possuem essa entrada nativa) 01 (uma) entrada do tipo HDMI Possuir opção de resolução Full HD (1920 x 1080) Tensão: Bivolt	UN	37
4	MONITOR 27"	Resolução FULL HD Tela Antirreflexo Tela LED Entradas: HDMI e DisplayPort Taxa de atualização 144hz Tensão: Bivolt	UN	2

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Unid.	Quant
5	SCANNER DE MESA	Tipo de scanner: Duplex colorido de passagem única, com alimentador automático (ADF) Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1.200 dpi Velocidade mínima de digitalização: Mínimo de 30 ppm (A4, 300 dpi, frente e verso) Capacidade do ADF: Mínimo de 50 folhas (75 g/m²) Digitalização com OCR em português e geração de PDF pesquisável (PDF/A) Sistemas operacionais: Compatível com Windows® 10 e 11 Tensão: Bivolt	UN	5
6	IMPRESSORA LASER	Conectividade: Ethernet, USB e Wi-Fi Tecnologia de impressão: Laser Velocidade mínima de impressão: Mínimo de 35 ppm (A4) Saída da Impressora: Monocromático (duplex) Tensão: 220 v	UN	2
LOTE 2 – COMPONENTES E PEÇAS PARA COMPUTADORES				
7	DRIVE SSD	Capacidade: mínima de 480GB Leituras: mínima de 500MB/s Gravações: mínima de 350MB/s Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s)	UN	60
8	MEMÓRIA RAM DDR4 (4GB)	Memória RAM 4GB DDR4 para desktop, frequência mínima de 3.200 MHz	UN	20
9	MEMÓRIA RAM DDR4 (8GB)	Memória RAM 8GB DDR4 para desktop, frequência mínima de 3.200 MHz	UN	20
10	MEMÓRIA RAM DDR5 (8GB)	Memória RAM 8GB DDR5 para desktop, frequência mínima de 4.800 MHz	UN	20
11	MEMÓRIA RAM DDR5 (16GB)	Memória RAM 16GB DDR5 para desktop, frequência mínima de 4.800 MHz	UN	20

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Unid.	Quant
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC	Fonte 700W reais ATX para desktop, com PFC ativo	UN	20
13	CABO HD/SATA	Cabo SATA para conexão de disco rígido Comprimento: 50cm	UN	30
14	DRIVE SSD INTERNO SATA 3.0	Armazenamento: 4TB Velocidade de leitura mínima 540 MB/s Formato: 2,5 polegadas	UN	6
15	HD EXTERNO	Armazenamento: 4TB Interface: USB 3.0 Formato: 2,5 polegadas (portátil)	UN	5
LOTE 3 – PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA				
16	MOUSE	Mouse óptico com scroll Mínimo de 600 DPI Conexão usb Cabo com, no mínimo, 1 metro Cor preto Dimensões mínimas: 11cm (C) x 6,5cm (L)	UN	50
17	TECLADO	Teclado básico ABNT2 USB preto Com fio de, no mínimo, 1 metro Conexão USB Cor preto	UN	50
18	MOUSE PAD	Ergonômico tipo almofada (neoprene) Com apoio para punho Produto com comprovação pelo fabricante de conformidade com a NR17 do MTE.	UN	150
19	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO	Ergonômico tipo almofada (neoprene) Dimensões aproximadas: 44 x 7 x 1,5 cm (Largura x Comprimento x Altura) Produto com comprovação pelo fabricante de conformidade com a NR17 do MTE.	UN	150
20	CAIXA DE SOM	Potência mínima: 6W	UN	30

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Unid.	Quant
		Conexão: USB		
21	PEN DRIVE 64 GB	Capacidade de armazenamento: 64 GB Conexão: USB	UN	150
22	ADAPTADOR DISPLAYPORT	Comprimento do cabo: 15 cm Conector DisplayPort macho e HDMI fêmea	UN	40
23	CABO HDMI	Comprimento, 1,8m Resolução UHD 4K	UN	20
24	SUPORTE PARA NOTEBOOK	Tamanho: Ajustável até 17 polegadas Material: Alumínio ou aço carbono Produto com comprovação pelo fabricante de conformidade com a NR17 do MTE.	UN	30
25	ADAPTADOR USB/RJ45	Conexão USB 3.0 Plug and Play Compatível com Windows 10 e posteriores	UN	30
LOTE 4 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE				
26	SWITCH GERENCIÁVEL	Switch de 8 portas 10/100/1000 Mbps gerenciável	UN	20
27	CABO DE REDE	UTP Cat 5e Caixa com 305 metros Cor Azul	UN	1
28	ALICATE DE CRIMPAGEM	Testador de cabo de rede embutido Teste de cabos com 4, 6 ou 8 conectores Aplicações em cabos de rede e telefonia UTP/STP teste de cabos Leds Indicadores Tipo de cabos: RJ = RJ45/RJ11/RJ12 CAT = CAT3/ CAT5 e CAT6 Compatível com conectores padrões	UN	2

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Unid.	Quant
29	ADAPTADOR USB WI-FI	Interface: USB 2.0 Faixa de frequência: 2.4 GHz; 5 GHz Taxa de transmissão: 600 Mbps	UN	10
30	MULTÍMETRO	Display digital Corrente Máxima CC 10A Frequência máxima mensurável de, no mínimo, 1 kHz Tensão CA: medição até, no mínimo, 600 V Tensão CC: medição até, no mínimo, 600 V Corrente Máxima CA 10 A Categoria de segurança mínima: CAT III 600 V	UN	1
31	BATERIA 3V	Modelo CR2032	UN	150
LOTE 5 – ELETROELETRÔNICOS E AUDIOVISUAL				
32	SMART TV 50"	Smart TV 50" Resolução: 4K UHD Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Entradas: 2 HDMI, 1 USB Compatibilidade com padrao VESA (para instalação em suportes de parede) Tensão: Bivolt	UN	13
33	SMART TV 75"	Smart TV 75" Resolução: 4K UHD Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Entradas: 2 HDMI, 1 USB Compatibilidade com padrao VESA (para instalação em suportes de parede) Tensão: Bivolt	UN	11

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Unid.	Quant
34	SUPORTE DE TV	Suporte articulado Para Tv De até 75 polegadas Estrutura resistente em aço Compatível com padrão VESA Instalação em parede	UN	23
35	SUPORTE MONITOR	Suporte articulado de mesa para monitor de até 30 polegadas Compatível com padrão VESA Fixação padrão tipo morsa com duas presilhas Produto com comprovação pelo fabricante de conformidade com a NR17 do MTE.	UN	40
36	CONTROLE DE AR-CONDICIONADO UNIVERSAL	Controle de ar-condicionado universal	UN	20
LOTE 6 – PAINEL DE LED INDOOR P2.5, COM CONTROLADOR DE VÍDEO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
37	PAINEL DE LED INDOOR P2.5, COM CONTROLADOR DE VÍDEO E INSTALAÇÃO	Dimensões da área de exibição: aproximadamente 8,32 m (L) × 4,32 m (A), admitida variação de até 5% em cada dimensão Área de exibição de referência: 35,94 m² Gabinetes: formato e medidas a critério do fabricante, desde que a montagem resulte nas dimensões acima Resolução: a resultante do passo de pixel na área ofertada, com densidade mínima de 160.000 pixels por metro quadrado Tecnologia de Emissão: LED com tecnologia SMD Passo de Pixel (Pixel Pitch): Máximo de 2,5 mm Dimensões do Módulo: Aproximadamente 320 mm x 160 mm (admitida variação dimensional de até 10% para mais ou para	UN	01

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Unid.	Quant
		menos, desde que a área total final montada atenda às dimensões do painel indicadas acima). Densidade de Pixels: Mínima de 160.000 pixels por metro quadrado. Brilho: Mínimo de 500 nits. Temperatura de Cor: Faixa ajustável compreendendo de 3.000 K a 10.000 K ou superior Ângulo de Visão: Mínimo de 160° na horizontal e 160° na vertical. Taxa de Contraste: Mínima de 3.000 para 1. Taxa de Atualização: Mínima de 3.840 Hz. Escala de Cinza: Mínimo de 14 bits. Uniformidade de Brilho: Mínimo de 95%. Consumo Máximo de Energia: Máximo de 450 W por metro quadrado. Consumo Médio de Energia: Máximo de 200 W por metro quadrado. Tensão de Operação: Compatível com fontes padrão DC para painéis de LED de baixa tensão na faixa aproximada de 4,5 V a 5 V. Sistema de Fixação: Suportes magnéticos para alinhamento e manutenção. Acessórios de Reposição: Conjunto de componentes sobressalentes incluindo módulos de LED e CIs para reparos. Conectividade e Cabeamento: Todos os cabos de alimentação elétrica e cabos de dados necessários para interconexão e pleno funcionamento. Temperatura de Operação: Faixa operacional de -10 °C até 40 °C. Umidade de Operação: Faixa de 10% a 80% RH sem condensação. **Itens inclusos:** Controladora (processador de vídeo) com capacidade para a resolução total do painel, kit com cabos e módulos e fontes sobressalentes, software de gerenciamento na nuvem e treinamento, frete e instalação por técnico especializado e suporte do painel.		
LOTE 7 – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO				
38	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Tipo: fragmentadora de papel de uso profissional (escritório), com alimentação automática (autofeed)	UN	3

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Unid.	Quant
		Capacidade de alimentação automática: mínimo de 150 (cento e cinquenta) folhas de papel A4 de 75 g/m² por carga, fragmentadas sem intervenção do operador Fragmenta grampos e clipes de papel de pequeno porte Cesto: removível, com capacidade mínima de 30 (trinta) litros Mobilidade: rodízios para deslocamento Dispositivos de segurança: desligamento automático por superaquecimento, indicação de cesto cheio e interrupção do funcionamento com porta ou cesto aberto Tensão: 220 V		

4.2. As quantidades constantes do quadro acima foram definidas com base no levantamento das necessidades dos setores administrativos, observadas pelo setor de TI. As 3 (três) fragmentadoras de papel do Lote 7 serão distribuídas entre os setores com maior volume de produção e descarte de documentos. O Lote 6 corresponde a 01 (uma) solução completa, com todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à sua instalação e pleno funcionamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior e não recondicionados, acompanhados, nos casos em que exigida, de garantia do fabricante, além de manuais e acessórios.

5.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. A garantia dos equipamentos dos Lotes 1 a 5 e 7 e as garantias e condições de assistência técnica do Lote 6 estão especificadas no item 7.

5.4. Correrão por conta da contratada as despesas de transporte, descarga, entrega, embalagem e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive a substituição de produtos que apresentem defeito ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

5.5. Apresentação de catálogos e documentação técnica

5.5.1. Em relação a todos os lotes, a licitante deverá apresentar catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas ou manuais dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa

ou no idioma original com tradução livre dos trechos pertinentes, contendo informações suficientes para a perfeita identificação dos produtos e para a comprovação do atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.5.2. O momento da apresentação dos documentos referidos no item anterior será único para todos os lotes: os documentos serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, juntamente com a proposta ajustada ao lance vencedor, no prazo fixado no edital.

5.5.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares caso as informações constantes dos documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a conformidade dos produtos ofertados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Lotes 1 a 5 e 7 – prazo, local e recebimento

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Louveira:

Rua Wagner Luiz Bevilácqua, nº 35, Bairro Guembê, Louveira/SP, CEP 13.290-150

Em dia útil, entre as 9h00 e as 16h00, mediante prévio agendamento com o setor responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso justificadamente estabelecido no instrumento convocatório.

6.1.2. O local de entrega poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação ao fornecedor.

6.1.3. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo:

a) provisoriamente, de forma sumária, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação e a quantidade solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da entrega; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento provisório.

6.1.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2. Lote 6 – prazo, local e recebimento

6.2.1. A solução deverá ser entregue, instalada, configurada e colocada em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

6.2.2. A entrega e a instalação deverão ser realizadas no endereço da Câmara Municipal de Louveira, indicado no item 6.1.1, entre as 9h00 e as 16h00. O local poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação ao fornecedor.

6.2.3. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado, e deverá garantir a qualidade do objeto, substituindo prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados.

6.2.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, após a conclusão da entrega, da instalação e dos testes, com verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico deste Termo de Referência e da proposta, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.6. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e dos serviços e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.7. A verificação referida no subitem anterior deverá ser concluída no prazo nele fixado; eventual atraso deverá ser justificado nos autos e não implicará recebimento tácito do objeto.

6.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6.3. Lote 6 – instalação e configuração do painel de LED

6.3.1. A contratada deverá executar todas as atividades relacionadas à instalação, configuração, alinhamento e testes do painel de LED, abrangendo obrigatoriamente:

a) fornecimento e instalação do suporte de montagem, dos sistemas de fixação, da distribuição de energia e do cabeamento compatível com paredes de alvenaria e/ou concreto;

b) montagem da estrutura de suporte, fixação do painel, conexão elétrica e instalação completa do equipamento;

c) adequações elétricas a partir do ponto de energia disponibilizado pela CONTRATANTE no local da instalação, com circuito dimensionado pela CONTRATADA, conforme o consumo máximo do painel, e fixação na parede do Plenário, conforme será possível ser verificado na vistoria;

d) alinhamento e nivelamento dos módulos, garantindo a uniformidade visual;

e) configuração e programação do painel para exibição correta de conteúdos de vídeo e imagem, incluindo instalação e ajuste do software de controle e calibração de brilho e cores;

f) realização de testes completos para assegurar o pleno funcionamento do painel, incluindo verificação de cada pixel, testes do software e ajustes finais, quando necessários;

g) fornecimento de todos os cabos, acessórios e ferramentas necessários à execução integral da instalação;

h) execução do cabeamento de dados desde o painel de LED até a sala de controle, conforme o local.

6.4. Lote 6 – instalação e configuração do controlador de vídeo

6.4.1. A contratada deverá executar todas as atividades relacionadas à instalação, configuração e testes do controlador de vídeo, abrangendo obrigatoriamente:

a) configuração da resolução de saída do controlador, de modo a corresponder à resolução do painel de LED;

b) seleção do tipo de painel de LED conectado ao controlador;

c) configuração das entradas de vídeo para a correta conexão das fontes de vídeo ao painel;

d) ajustes e calibração das cores exibidas no painel, incluindo brilho, contraste, temperatura de cor, equilíbrio de branco, entre outros parâmetros;

e) configuração de áudio, abrangendo volume, equalização e demais ajustes relacionados;

f) configurações de rede, conforme requisitos operacionais do equipamento;

g) programação de conteúdos a serem exibidos no painel, incluindo agendamento, sequências, transições e efeitos visuais;

h) atualização do firmware do controlador, garantindo o funcionamento com a versão mais recente do software e a disponibilidade de todos os recursos atualizados;

i) adequações de infraestrutura nos limites da alínea "c" do item 6.3.1; e

j) fornecimento de todos os cabos, acessórios e ferramentas necessários à execução integral da instalação.

7. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. Lotes 1 a 5 e 7

7.1.1. A garantia mínima dos equipamentos deverá observar o prazo estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, ressalvados prazos superiores previstos em normas técnicas específicas ou oferecidos espontaneamente pelo fabricante.

7.1.2. Em razão da natureza simples e do baixo valor unitário, não será exigida garantia contratual mínima para os itens 13 (cabo SATA), 18 (mouse pad), 19 (apoio de punho para teclado), 22 (adaptador DisplayPort), 23 (cabo HDMI), 25 (Adaptador USB/RJ45), 27 (cabo de rede), 28 (alicate de crimpagem), 31 (bateria 3v) e 36 (controle de ar-condicionado universal), permanecendo a obrigação da contratada de substituir os produtos que apresentem defeito ou estejam em desacordo com as especificações, na forma dos itens 5.4 e 6.1.4, bem como a responsabilidade prevista no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2. Lote 6 – painel de LED e controlador de vídeo

7.2.1. O painel de LED e o controlador de vídeo deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

7.2.2. O suporte técnico será prestado no local de instalação (on-site), durante todo o período de garantia, pela própria contratada ou, sob sua inteira responsabilidade, pelo fabricante ou por assistência técnica por ela indicada.

7.2.3. Caso o suporte seja prestado por terceiro, a contratada informará o nome e o telefone da empresa responsável pelo atendimento dos chamados técnicos.

7.2.4. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento, por e-mail ou sistema eletrônico, para registro de chamados técnicos, em dias úteis, no horário de 8h às 17h.

7.2.5. A manutenção e a correção de defeitos apresentados pelos equipamentos deverão abranger todos os elementos de hardware e software, incluindo suporte técnico, assistência corretiva, atualização de firmware e software e substituição de peças, utilizando componentes originais ou certificados pelo fabricante, bem como a execução de todos os ajustes, reparos e correções necessários para a plena operação dos equipamentos.

7.2.6. A substituição ou reparação abrangerá quaisquer peças dos equipamentos a partir da entrega pela contratada, mesmo em casos de desgaste, incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo o período de garantia, sem custos adicionais para a contratante.

7.2.7. O prazo máximo para solução de problemas, que se dará mediante a efetiva recolocação dos equipamentos em pleno funcionamento, será de até 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à abertura do chamado. Havendo necessidade de troca de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos, o prazo poderá ser estendido para até 30 (trinta) dias corridos.

7.2.8. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados.

7.2.9. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e à devolução do(s) equipamento(s), correrão por conta da contratada.

7.2.10. Havendo necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) à assistência técnica do fabricante ou à indicada pela contratada, a contratada será responsável pela retirada e devolução dos bens na Câmara, sem custos adicionais.

7.2.11. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras atividades, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do(s) equipamento(s), resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software.

8. DO TREINAMENTO (LOTE 6)

8.1. O treinamento técnico para a utilização dos equipamentos deverá ser executado pela contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a instalação e configuração dos equipamentos.

8.2. O treinamento será realizado de forma presencial e será aplicado para até 8 (oito) servidores, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

8.3. Após o término da instalação e configuração da solução, a contratante apresentará à contratada o nome dos servidores que serão treinados.

8.4. O treinamento será executado no local de instalação dos equipamentos e deverá contemplar as fases de configuração e utilização dos mesmos.

8.5. Deverão ser fornecidos pela contratada documentos e tutoriais, em português, a respeito das funcionalidades dos equipamentos, necessários à capacitação dos usuários finais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá, dentre outras atribuições, atestar a conformidade dos equipamentos entregues e dos serviços executados, comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

9.2. Deverão ser designados Gestor e Fiscal do Contrato.

9.3. Nos afastamentos ou impedimentos eventuais do gestor e/ou do fiscal, as respectivas atribuições serão exercidas por servidor substituto formalmente designado pela autoridade competente.

9.4. A designação do gestor e do fiscal será formalizada pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias à regular execução do objeto, inclusive o acesso ao local de instalação do painel de LED.

10.2. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazos e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos equipamentos, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no local designado;

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, vícios ou incompatibilidade com as especificações exigidas;

11.1.4. No Lote 6, responsabilizar-se pela instalação de todos os equipamentos, incluindo o fornecimento da estrutura de sustentação metálica, fixação, cabos, acessórios, adequação da infraestrutura, realização de testes operacionais, configuração e treinamento dos servidores;

11.1.5. Atender integralmente às normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela integridade física dos profissionais envolvidos e pela preservação do patrimônio público no local da instalação;

11.1.6. Fornecer os equipamentos acompanhados do respectivo manual do usuário em língua portuguesa, do certificado de garantia, da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada e da documentação de conformidade exigida pelas normas técnicas aplicáveis;

11.1.7. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

11.1.11. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, inclusive quanto a embalagens;

11.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Louveira; e

11.1.13. Atender às demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Nos Lotes 1 a 5 e 7, não será admitida a subcontratação, por se tratar de fornecimento de bens.

12.2. No Lote 6, é permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada às seguintes atividades: instalação, adequação da infraestrutura, execução de testes operacionais, configuração e treinamento.

12.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.4. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários à execução do objeto.

12.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual e pela garantia dos equipamentos, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.6. Não serão realizados pagamentos diretamente a subcontratadas.

12.7. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas a serem subcontratadas;

b) autorização prévia, por escrito, da contratante para a subcontratação; e

c) apresentação de cópia do Termo de Subcontratação, ou ajuste equivalente, celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

12.8. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada lote será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados da certificação da nota fiscal, desde que constatada a regular execução do objeto.

13.2. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo.

13.3. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do índice –IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação é de R$ 763.030,81.

14.2. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Louveira, exercício de 2026: 020101.0103102010.098 - Manutenção da Atividades do Legislativo: Material Permanente 4.4.90.52 e Material de Consumo 3.3.90.30, observada a disponibilidade orçamentária

15. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Por se tratar de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis em edital, a contratação deverá ser processada, preferencialmente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote. Cada lote será julgado de forma autônoma e independente dos demais, podendo a licitante participar de um ou mais lotes, desde que cote todos os itens do lote em que concorrer, sendo vedado o fracionamento indevido do objeto, nos termos do art. 40, V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Será desclassificada a proposta cujo preço unitário de qualquer item supere o respectivo valor unitário estimado, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado.

15.3. A composição dos lotes e sua justificativa constam do item 8 do ETP. O Lote 6 será julgado pelo valor global do lote, em razão da interdependência técnica dos seus componentes e da concentração da responsabilidade pela solução em um único fornecedor.

16. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

16.1. A proposta comercial, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, deverá ser apresentada em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados à entrega, instalação, configuração, treinamento e garantia do objeto, com base nas especificações constantes deste Termo de Referência.

16.2. A proposta deverá indicar marca e modelo de cada item ofertado, bem como o prazo de garantia oferecido, que não poderá ser inferior aos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA VISITA TÉCNICA

17.1. Para o Lote 6, a licitante deverá apresentar:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com instalação de painel de LED ou de videowall, de qualquer dimensão ou passo de pixel, parcela de maior relevância do

objeto (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), admitido o somatório de atestados, sem exigência de quantitativo mínimo;

b) declaração de que dispõe de equipe técnica habilitada para a execução da instalação;

c) comprovante de vistoria ou declaração formal de pleno conhecimento do local da instalação.

17.2. Para os Lotes 1 a 5 e 7, não será exigida qualificação técnica específica. Os catálogos e documentos técnicos serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma do item 5.5.2.

17.3. A visita técnica ao local de instalação do Lote 6 será facultativa, podendo a licitante realizá-la para conhecimento das condições do local, caso não realize a visita técnica a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento do local da prestação dos serviços, sob pena de inabilitação. A não realização da visita não eximirá a contratada da correta execução do objeto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. Nos Lotes 1 a 5 e 7, o contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, prazo que abrange a entrega, o recebimento provisório e definitivo e o pagamento, prorrogando-se automaticamente se o objeto não for concluído no período (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

19.2. No Lote 6, o contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, prazo compatibilizado com a garantia mínima exigida para o painel de LED e o controlador de vídeo (item 7.2.1) e com a necessidade de prestação de suporte técnico e assistência durante o período de garantia dos equipamentos. A garantia permanecerá exigível pelo prazo integral de 36 (trinta e seis) meses, contado do recebimento definitivo, ainda que ultrapasse a vigência contratual.

19.3. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto do Lote 6 não seja concluído no período firmado no contrato, o prazo de vigência será prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a mora decorrer de culpa da contratada.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

20.2. Este Termo de Referência integra, para todos os efeitos, o processo administrativo de contratação, vinculando-se ao Estudo Técnico Preliminar que lhe deu origem.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Louveira

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes, periféricos, materiais de rede e equipamentos eletroeletrônicos, audiovisuais e de escritório, com fornecimento e instalação de painel de LED Indoor P2.5.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DISPOSITIVOS MÓVEIS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	NOTEBOOK			22		
2	CELULAR			15		
3	MONITOR 24"			37		
4	MONITOR 27"			02		
5	SCANNER DE MESA			05		
6	IMPRESSORA LASER			02		
					VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R$)	
LOTE 2 – COMPONENTES E PEÇAS PARA COMPUTADORES						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
7	DRIVE SSD 480GB			60		
8	MEMÓRIA RAM DDR4 (4GB)			20		

9	MEMÓRIA RAM DDR4 (8GB)			20		
10	MEMÓRIA RAM DDR5 (8GB)			20		
11	MEMÓRIA RAM DDR5 (16GB)			20		
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC			20		
13	CABO HD/SATA			30		
14	DRIVE SSD INTERNO SATA 3.0			06		
15	HD EXTERNO			05		
					VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R$)	
LOTE 3 – PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP)						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
16	MOUSE			50		
17	TECLADO			50		
18	MOUSE PAD			150		
19	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO			150		
20	CAIXA DE SOM			30		
21	PEN DRIVE 64 GB			150		
22	ADAPTADOR DISPLAYPORT			40		
23	CABO HDMI			20		
24	SUPORTE PARA NOTEBOOK			30		
25	ADAPTADOR USB/RJ45			30		

					VALOR TOTAL DO LOTE 3 (R$)	
LOTE 4 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
26	SWITCH GERENCIÁVEL			20		
27	CABO DE REDE			01		
28	ALICATE DE CRIMPAGEM			02		
29	ADAPTADOR USB WI-FI			10		
30	MULTÍMETRO			01		
31	BATERIA 3V			150		
					VALOR TOTAL DO LOTE 4 (R$)	
LOTE 5 – ELETROELETRÔNICOS E AUDIOVISUAL						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
32	SMART TV 50"			13		
33	SMART TV 75"			11		
34	SUPORTE DE TV			23		
35	SUPORTE MONITOR			40		
36	CONTROLE DE AR-CONDICIONADO UNIVERSAL			20		
					VALOR TOTAL DO LOTE 5 (R$)	
LOTE 6 – PAINEL DE LED INDOOR P2.5, COM CONTROLADOR DE VÍDEO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
37	Painel de LED Indoor P2.5, com controlador de vídeo e instalação			01		

					VALOR TOTAL DO LOTE 6 (R$)	
LOTE 7 – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
38	Fragmentadora de papel			03		
					VALOR TOTAL DO LOTE 7 (R$)	

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de entrega – Lotes 1 a 5 e 7: 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Prazo de entrega e instalação – Lote 6: 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Garantia ofertada – Lotes 1 a 5 e 7: _____ meses (mínimo exigido: 12 meses, exceto para os itens 13, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 28, 31 e 36 para os quais não há exigência de garantia mínima).

Garantia ofertada – Lote 6 (painel de LED e controlador de vídeo): _____ meses (mínimo exigido: 36 meses).

DECLARAÇÕES

A proponente declara, sob as penas da lei:

a) que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, a instalação, a configuração e a garantia do objeto desta licitação, não cabendo à Câmara Municipal de Louveira nenhum custo adicional;

b) que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, não recondicionados, e atendem integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;

c) que os prazos de garantia ofertados não são inferiores aos prazos mínimos exigidos neste Termo de Referência (12 meses para os Lotes 1 a 5 e 7, exceto para os itens 13, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 28, 31 e 36, que não têm garantia mínima exigida; 36 meses para o painel de LED e o controlador de vídeo do Lote 6), incluindo suporte técnico on-site durante todo o período de garantia do Lote 6; e

d) que apresentará os catálogos, fichas técnicas e demais documentos exigidos no item 5.5 do Termo de Referência, no momento ali estabelecido.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

CPF: _____ **Cargo:** _____

ANEXO III

COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: xx/2026/CM TIPO: MENOR PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº /2026/CM, que o responsável da empresa_____, Senhor_____portador do RG_____, compareceu nesta Edilidade e inspecionou os locais de prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre os serviços.

LOUVEIRA/SP, em _____de _____de _____

Pela CÂMARA:

(carimbo e assinatura)

Pela Licitante:

(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº __/2026
À
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA-SP

DADOS DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que nossa empresa:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, agente público da Câmara Municipal de Louveira (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
5. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
7. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
10. Está ciente de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
12. Caso se declare microempresa ou empresa de pequeno porte, não celebrou, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, eu _____ , representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante
CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº __/2026

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA-SP

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI
"MINUTA DE CONTRATO xx/2026"

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A EMPRESA xxxxxxxxxxx, PARA FORNECIMENTO DE BENS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SOLICITAÇÃO Nº xxx/2026/CM
PROCESSO N º xxx/2026/CM
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONTRATADA: XXXXXXXXXX
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, componentes, periféricos, materiais de rede e equipamentos eletroeletrônicos, audiovisuais e para escritório, com fornecimento e instalação de painel de LED Indoor P2.5.
VALOR TOTAL: R$
VIGÊNCIA CONTRATUAL:
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo o nº XX/2026/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de fornecimento de bens, com instalação no Lote 6, autorizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta do Processo nº XX/2026/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

III - DO OBJETO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 1ª - Aquisição de equipamentos de informática, componentes, periféricos, materiais de rede e equipamentos eletroeletrônicos, audiovisuais e para escritório, com fornecimento e instalação de painel de LED Indoor P2.5.
CLÁUSULA 2ª - O valor do contrato é de R$....., já fixados em real totalizando o montante de R$....., conforme disposto na tabela abaixo:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DISPOSITIVOS MÓVEIS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	NOTEBOOK			22		
2	CELULAR			15		
3	MONITOR 24"			37		
4	MONITOR 27"			02		
5	SCANNER DE MESA			05		
6	IMPRESSORA LASER			02		
					VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R$)	
LOTE 2 – COMPONENTES E PEÇAS PARA COMPUTADORES						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
7	DRIVE SSD 480GB			60		
8	MEMÓRIA RAM DDR4 (4GB)			20		
9	MEMÓRIA RAM DDR4 (8GB)			20		
10	MEMÓRIA RAM DDR5 (8GB)			20		
11	MEMÓRIA RAM DDR5 (16GB)			20		
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC			20		
13	CABO HD/SATA			30		
14	DRIVE SSD INTERNO SATA 3.0			06		
15	HD EXTERNO			05		
					VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R$)	
LOTE 3 – PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
16	MOUSE			50		
17	TECLADO			50		
18	MOUSE PAD			150		
19	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO			150		
20	CAIXA DE SOM			30		

21	PEN DRIVE 64 GB			150		
22	ADAPTADOR DISPLAYPORT			40		
23	CABO HDMI			20		
24	SUPORTE PARA NOTEBOOK			30		
25	ADAPTADOR USB/RJ45			30		
					VALOR TOTAL DO LOTE 3 (R$)	
LOTE 4 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
26	SWITCH GERENCIÁVEL			20		
27	CABO DE REDE			01		
28	ALICATE DE CRIMPAGEM			02		
29	ADAPTADOR USB WI-FI			10		
30	MULTÍMETRO			01		
31	BATERIA 3V			150		
					VALOR TOTAL DO LOTE 4 (R$)	
LOTE 5 – ELETROELETRÔNICOS E AUDIOVISUAL						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
32	SMART TV 50"			13		
33	SMART TV 75"			11		
34	SUPORTE DE TV			23		
35	SUPORTE MONITOR			40		
36	CONTROLE DE AR-CONDICIONADO UNIVERSAL			20		
					VALOR TOTAL DO LOTE 5 (R$)	
LOTE 6 – PAINEL DE LED INDOOR P2.5, COM CONTROLADOR DE VÍDEO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
37	Painel de LED Indoor P2.5, com controlador de vídeo e instalação			01		
					VALOR TOTAL DO LOTE 6 (R$)	

LOTE 7 – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
38	Fragmentadora de papel			03		
					VALOR TOTAL DO LOTE 7 (R$)	

CLÁUSULA 3ª - A vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias para os Lotes 1 a 5 e 7 e de 36 (trinta e seis) meses para o Lote 6**, contados da assinatura, observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos de entrega e de execução são os do item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) 020101.0103102010.098-manutenção das atividades de administração do legislativo 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Material Permanente, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

CLÁUSULA 5ª - Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, será devida atualização monetária pelo IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA 6ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA 7ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 8ª - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à CONTRATANTE, quanto ao contrato ora entabulado:

a)- fiscalizar-lhe a execução;

b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 9ª - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, por decisão formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas nas Cláusulas 16 a 23.

CLÁUSULA 10 - A extinção do contrato por culpa da CONTRATADA não afasta a apuração de sua responsabilidade e a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nem a obrigação de ressarcir os prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - A CONTRATADA se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA 12 - Caso a CONTRATADA dê causa à rescisão contratual por motivo injustificado, ficará obrigada ao pagamento de multa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os critérios sancionatórios estabelecidos neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

V - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 13 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

a) O Contrato será fiscalizado pela Secretaria de Administração, sendo que esta, subordinada à

Secretaria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.
b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
c) A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital, neste contrato e na legislação vigente, conforme o caso.
d) A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por Gestor do Contrato e Fiscais designados pela CONTRATANTE, que acompanharão o cumprimento das obrigações, a qualidade dos serviços e a aderência aos padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.
e) A fiscalização será instrumentalizada por meio de relatórios de acompanhamento, que registrarão todas as ocorrências positivas ou negativas, incluindo desvios, falhas, inexecuções parciais ou totais e fornecimento de materiais ou prestação de serviços com vícios ou desconformidades técnicas.
f) A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os dados, informações e acessos necessários para a fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
g) A aferição da qualidade e quantidade dos recursos materiais e serviços empregados será item obrigatório de verificação pelos fiscais designados.

VI – DA GLOSA DE VALORES

CLÁUSULA 14 - Nos casos em que a prestação do serviço ou a entrega do bem ocorrer com desconformidade, vícios de qualidade ou em quantidade inferior à pactuada, a CONTRATANTE poderá proceder à glosa de valores, mediante retenção, desconto ou não pagamento de valores proporcionais ao serviço ou produto considerado indevido ou inexecutado.
CLÁUSULA 15 - A CONTRATADA será notificada para apresentar justificativas ou sanar a falha no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo acolhidas as justificativas ou não havendo correção, a glosa será aplicada no pagamento subsequente, devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal ajustada ao valor efetivamente devido.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 16 - A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA 17 - Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA 18 - Em caso de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, ficará esta sujeita às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA 19 - Além das multas e da glosa de valores, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, conforme art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência, nos casos de inexecução parcial de natureza leve e passível de correção;
b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, em casos de infrações graves;
c) Declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, em casos de infrações gravíssimas, como fraude, corrupção ou apresentação de documentação falsa.

A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo sancionador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

CLÁUSULA 20- A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA 21 - Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo, ficará obrigada ao pagamento de multa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das penalidades previstas no Edital que integra este contrato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA 22- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou etapa não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato. A multa poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso comprometa substancialmente a execução ou inviabilize a continuidade do vínculo contratual.
CLÁUSULA 23 - A inexecução total ou parcial grave do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, podendo variar entre 0,5% e 30%, conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas em lei, incluindo advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

IX- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 24 - O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, observados os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis a espécie.

X - DO REAJUSTE - REPACTUAÇÃO DE VALOR

CLÁUSULA 25 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e do art. 92, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, por representar índice compatível com a natureza do objeto contratual.
CLÁUSULA 26 - No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês referente à data do orçamento estimado e o índice do mês da data prevista para o reajuste.
CLÁUSULA 27 - Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês da data prevista para o reajuste.
CLÁUSULA 28 - À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:
a) Uma relativa ao valor reajustado.
b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 29 - A CONTRATADA realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do edital e demais documentos, partes integrantes deste, notadamente o regime obrigacional fixado no Termo de Referência, anexo ao Edital.
CLÁUSULA 30 - Todo serviço prestado pelo (a) CONTRATADA terá orientação e supervisão da CONTRATANTE, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

CLÁUSULA 31 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão Eletrônico Nº xx/2026, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA 32 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA 33 - O presente contrato não configurará para todos os efeitos vinculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 34 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da CONTRATANTE, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 35 - A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, admitidas a fusão, a cisão ou a incorporação desde que mantidas as condições de habilitação e a regular execução do contrato, salvo as situações previamente dispostas no edital e aceitas pela CONTRATANTE, ao seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

XII - DO FORO

CLÁUSULA 36 - Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA 37 - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais.

XIII – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE CONTRATO, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. NADA MAIS.

Louveira, em ___de _____de 2026.

CONTRATANTE - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA - Representante Legal: Sr (a).

Testemunha: 1 Testemunha: 2

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____RG: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____RG: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII
TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA
(MODELO)

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ Nº_____

Endereço:(Rua,Avenida,etc.) _____

_Nº_____,(Complemento):_____Bairro:_____

Cidade: _____Estado: _____, CEP: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF: _____R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ , CEP: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____

ANEXO IX

VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DISPOSITIVOS MÓVEIS				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	NOTEBOOK	22	R$ 5.816,73	R$ 127.968,06
2	CELULAR	15	R$ 1.981,90	R$ 29.728,50
3	MONITOR 24"	37	R$ 1.049,86	R$ 38.844,82
4	MONITOR 27"	02	R$ 821,93	R$ 1.643,86
5	SCANNER DE MESA	05	R$ 2.165,00	R$ 10.825,00
6	IMPRESSORA LASER	02	R$ 2.113,31	R$ 4.226,62
			VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R$)	**R$ 213.236,86**

LOTE 2 – COMPONENTES E PEÇAS PARA COMPUTADORES				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
7	DRIVE SSD 480GB	60	R$ 458,33	R$ 27.499,80
8	MEMÓRIA RAM DDR4 (4GB)	20	R$ 145,76	R$ 2.915,20
9	MEMÓRIA RAM DDR4 (8GB)	20	R$ 647,65	R$ 12.953,00
10	MEMÓRIA RAM DDR5 (8GB)	20	R$ 713,26	R$ 14.265,20
11	MEMÓRIA RAM DDR5 (16GB)	20	R$ 2.184,50	R$ 43.690,00
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC	20	R$ 265,55	R$ 5.311,00
13	CABO HD/SATA	30	R$ 31,00	R$ 930,00
14	DRIVE SSD INTERNO SATA 3.0	06	R$ 3.362,00	R$ 20.172,00
15	HD EXTERNO	05	R$ 1.020,09	R$ 5.100,45
			VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R$)	**R$ 132.836,65**

LOTE 3 – PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP)				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
16	MOUSE	50	R$ 12,40	R$ 620,00
17	TECLADO	50	R$ 32,42	R$ 1.621,00
18	MOUSE PAD	150	R$ 14,42	R$ 2.163,00

19	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO	150	R$ 44,14	R$ 6.621,00
20	CAIXA DE SOM	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
21	PEN DRIVE 64 GB	150	R$ 41,65	R$ 6.247,50
22	ADAPTADOR DISPLAYPORT	40	R$ 41,09	R$ 1.643,60
23	CABO HDMI	20	R$ 19,62	R$ 392,40
24	SUPORTE PARA NOTEBOOK	30	R$ 66,31	R$ 1.989,30
25	ADAPTADOR USB/RJ45	30	R$ 41,92	R$ 1.257,60
			VALOR TOTAL DO LOTE 3 (R$)	**R$ 25.255,40**

LOTE 4 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
26	SWITCH GERENCIÁVEL	20	R$ 327,91	R$ 6.558,20
27	CABO DE REDE	01	R$ 995,13	R$ 995,13
28	ALICATE DE CRIMPAGEM	02	R$ 355,68	R$ 711,36
29	ADAPTADOR USB WI-FI	10	R$ 93,04	R$ 930,40
30	MULTÍMETRO	01	R$ 198,82	R$ 198,82
31	BATERIA 3V	150	R$ 1,86	R$ 279,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 4 (R$)	**R$ 9.474,09**

LOTE 5 – ELETROELETRÔNICOS E AUDIOVISUAL

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
32	SMART TV 50"	13	R$ 2.188,58	R$ 28.451,54
33	SMART TV 75"	11	R$ 5.901,07	R$ 64.911,77
34	SUPORTE DE TV	23	R$ 208,63	R$ 4.798,49
35	SUPORTE MONITOR	40	R$ 144,91	R$ 5.796,40
36	CONTROLE DE AR-CONDICIONADO UNIVERSAL	20	R$ 45,80	R$ 916,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 5 (R$)	**R$ 104.874,20**

LOTE 6 – PAINEL DE LED INDOOR P2.5, COM CONTROLADOR DE VÍDEO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
37	PAINEL DE LED INDOOR P2.5, COM CONTROLADOR DE VÍDEO E INSTALAÇÃO	01	R$267.936,72	R$ 267.936,72
			VALOR TOTAL DO LOTE 6 (R$)	**R$ 267.936,72**

LOTE 7 – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO(EXCLUSIVO ME/EPP)				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
38	FRAGMENTADORA DE PAPEL	03	R$ 3.072,69	R$ 9.218,07
			VALOR TOTAL DO LOTE 7 (R$)	**R$ 9.218,07**